

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 035, de 26 de outubro de 2015, “Autoriza o Município de Ronda Alta indenizar verbas referentes aos juros de consignação bancária do pagamento de gratificação natalina dos servidores ativos e empregados públicos municipais’.

Presidente: Vereador Loris Antônio Perego

Relator: Vereador Eliomar José Rigo

Revisor: Vereador Vitor Roque Cavazini

Emitido em 20 de novembro de 2015.

P A R E C E R.

Relator: Requer o Executivo Municipal autorização legislativa para indenizar no percentual total (100%), valor relativo ao empréstimo bancário realizado por servidores ativos e empregados públicos municipais, referente à gratificação natalina, acrescida de eventuais despesas decorrentes dos contratos consignatórios.

Justifica a necessidade da medida face aos escassos recursos repassados até então ao município que auxiliará no cumprimento das metas fiscais previstas para este exercício, dando um melhor fluxo de caixa neste final de ano.

Registro, por oportuno, tratar-se de uma prática ultrapassada utilizada pelos administradores públicos. Na gestão pública deve haver mais organização e planejamento nas ações com contenção de despesas, cortes de CCs e Secretarias desnecessárias e que não atendam satisfatoriamente suas finalidades.

Vejo que não é com o aumento de impostos e valendo-se da prática de financiar o décimo terceiro que iremos melhorar e qualificar a administração pública.

Não obstante a isso, sou pelo seu regular seguimento com apreciação de seu mérito pelo Plenário da Casa.

Vereador ELIOMAR JOSE RIGO
Relator

Presidente: Viável legalmente o Projeto de Lei e indico sua aprovação. Necessário o financiamento requerido face aos escassos recursos até então repassados ao município. Além do mais, o financiamento não trará quaisquer prejuízos aos servidores e auxiliará no cumprimento das metas fiscais dando um melhor fluxo de caixa neste final de ano.

Revisor: Nada a apor quanto ao seu aspecto legal. Pela apreciação de seu mérito pelos demais pares.